

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL -
DRA****Nº: 0012/2025****EMIÇÃO: 10.07.2025**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidora, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de agosto de 1994 DECLARA que a área de: 11,9676 hectares, com supressão vegetal após 22 de julho de 2008, está devidamente regularizada.

DADOS DO INTERESSADO**NOME:** SILVIA DOS SANTOS LIMA BAIA**CPF:** 519.288.502-78**ENDEREÇO:** SÍTIO RENASCER, LOTE 92, VICINAL I, PA UNIÃO, SERRA DA MOÇA, GLEBA BARAUANA**MUNICÍPIO:** CANTÁ / RORAIMA**ATIVIDADE:**

(G-01-01) Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas).

(G-01-03) Culturas anuais, excluindo a olericultura.

(G-02-02) Avicultura de postura.

(G-02-04) Suinocultura (ciclo completo).

(G-02-07) Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite.

PROCESSO: 18201.004589/2025.81**AUTO DE INFRAÇÃO:** 0000084/006526FEMARH- 517053-D/ IBAMA/FEMARH- SEI 19103.010986/2023.09LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: SÍTIO RENASCER, LOTE 92, VICINAL I, PA UNIÃO, SERRA DA MOÇA,
GLEBA BARAUANA

MUNICÍPIO: CANTÁ / RORAIMA.

Boa Vista - RR, 10 de Julho de 2025.Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
29/08/2025 às 08:26Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
02/10/2025 às 09:11

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=22066> informando o seguinte código
verificador: **22066**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

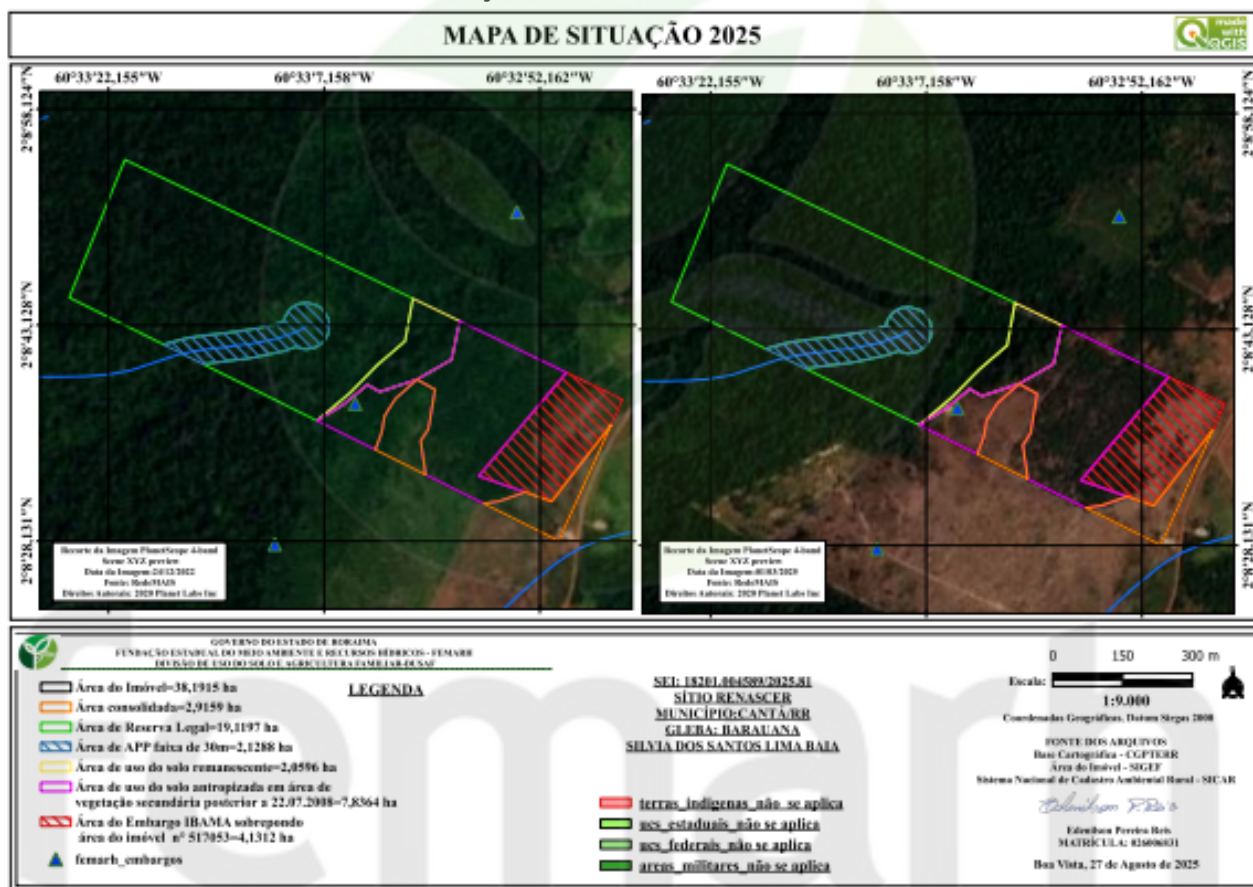
CONDICIONANTES

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores
2. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR
3. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;

OBS: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

POLÍGONO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL - DRA



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **29/08/2025 às 08:26**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **02/10/2025 às 09:11**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=22066> informando o seguinte código verificador: **22066**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459